



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
Gabinete do Prefeito

**OF. CM. Nº 393/23**  
(Controle nº 147/2023)

Mogi Mirim, 29 de maio de 2023.

À Ilma. Sra.  
**LÚCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO**  
Vereadora da Câmara Municipal de Mogi Mirim

Ref. Indicação nº 64/2023

Senhora Vereadora,

Faço-me presente, desta feita, junto a Vossa Senhoria, reportando-me à Indicação acima evidenciada, encaminhando-lhe a resposta da Secretaria de Saúde conforme documento que segue acostado ao presente ofício.

Sendo o que me cumpria providenciar,  
subscrevo-me cordialmente.

  
**MAURO NUNES JÚNIOR**  
Chefe de Gabinete



Resposta REF: <sup>control</sup> Processo: 147/2023

**Indicação nº 64/2023 – Vereadora Lucia Ferreira Tenório**

**Exma Senhora,**

Em atenção à sua indicação supramencionada, esclarecemos:

Considerando a Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017 – Anexo XXVI – Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Capítulo I da respectiva Portaria, que em seu Artigo 2º - III define como Regulação do Acesso a Assistência: *“também denominada regulação do acesso ou regulação assistencial, tem como objetos a organização, o controle, o gerenciamento e a priorização do acesso e dos fluxos assistenciais no âmbito do SUS, e como sujeitos seus respectivos gestores públicos, sendo estabelecida pelo complexo regulador e suas unidades operacionais e esta dimensão abrange a regulação médica, exercendo autoridade sanitária para a garantia do acesso baseada em protocolos, classificação de risco e demais critérios de priorização”* ;

Considerando que, já existe no município a Central de Regulação, que conta com profissional médico para avaliação dos casos;

Considerando que a responsabilidade de subsidiar a Regulação Médica, através do preenchimento adequado dos encaminhamentos é do **Médico Assistente**;

Considerando ainda, que é responsabilidade da Central de Regulação garantir o acesso aos serviços de saúde a todos os pacientes, respeitando os princípios da equidade e igualdade;

Informamos que o município já atua com a avaliação individual de cada encaminhamento médico para cirurgia pelo médico regulador, que subsidiado pelas informações prestadas pelo Médico Assistente, faz a classificação de risco de cada solicitação, sendo essas priorizadas ou agendadas conforme ordem cronológica dos pedidos.

Importante destacar que qualquer ampliação do acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos depende tanto da disponibilidade financeira do município, quanto da capacidade instalada do prestador de serviço, sendo esses fatores determinantes para agilizar a realização das cirurgias e consequentemente reduzir as filas e o tempo de espera.

Cabe aqui ressaltar, que as cirurgias reguladas são **Eletivas**, sendo que as urgências devem ser tratadas pelos Serviços de Urgência e Emergência do município (UPA e Santa Casa) e não precisam de autorização prévia da Central de Regulação.

Sem mais, nos colocamos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Mogi Mirim, 05 de maio de 2023.

Clara Alice Franco de Almeida Carvalho  
Secretária de Saúde